



PUBLICADO EM PLACAR

Em ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 180, DE 20 DE JULHO DE 2005.

Aprova o remembramento dos Lotes nº HM-9 e HM-10, Conjunto HM, Quadra ARSO 121, nesta Capital, nos termos que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art.71, inciso III e XXVII, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos Lotes nºs HM-9 e HM-10, Conjunto HM, Quadra ARSO 121, nesta Capital, objeto do Processo nº 5012110/05, cuja situação resultante do respectivo lote terá a seguinte denominação: Lote nº 9A, Quadra ARSO 121, Conjunto HM, com área de 2.911,32 m² (dois mil, novecentos e onze metros e trinta e dois centímetros quadrados) localizados na quadra acima mencionada, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALMAS, aos 20 dias do mês de julho de 2005.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

EDUARDO MANZANO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação